



PAU DOS FERROS
Mais trabalho, mais compromisso
PREFEITURA

Secretaria de Governo
SEGOV

Lei nº 1466/14

Estabelece área não edificável no entorno da Estação de Tratamento de Esgotos - ETE.

O Prefeito do Município de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições especificadas no artigo 47 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida como área não edificável o polígono de 13 (treze) vértices devidamente identificados na planta de localização e situação georreferenciada constante no Anexo I da presente lei, estabelecido no entorno da Estação de Tratamento de Esgotos (ETE).

Art. 2º - Na área referida, são permitidos os usos destinados à agricultura, pecuária, cemitério, lagoas de captação e infiltração de águas pluviais.

Art. 3º - São vedados os usos residencial, comercial e hospitalar.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala de Despachos da Prefeitura do Município de Pau dos Ferros/RN, 28 de outubro de 2014, 125º da República.


Luiz Fabrício do Rêgo Torquato
Prefeito